



LEI N° 1.372/2009

**“ALTERA TABELA DE VALORES DA
LEI N° 1.289/2008 E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. O valor das diárias mencionadas no ANEXO I da Lei Municipal n° 1.289/2008, de 20/05/2008, passa ter os seguintes valores:

ANEXO I

Categoria	Interior do Estado	Porto Velho	Outros Estados
Prefeito e Vice-Prefeito	200,00	300,00	504,02
Procurador Geral, Procurador, Controlador Geral, Secretários, Diretores, Coordenadores, Assessores, Chefes de Seção, Pregoeiro, Presidente CPL, Contador e equivalentes	100,00	180,00	403,21
Demais Servidores	80,00	130,00	322,56

Art. 2°. O Prefeito Municipal poderá regulamentar e alterar por decreto o valor das diárias dos servidores que tiverem necessidade de deslocamento constante inclusive criando ajuda de custo.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrario.

Espigão do Oeste, 18 de março de 2009.

Célio Renato da Silveira
Prefeito Municipal